



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 14/80

Dispõe sobre a Cobrança Judicial dos débitos para com a Previdência Social (IAPAS).

O DESEMBARGADOR EDUARDO LUZ, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artº 6º do Decreto-Lei 1699/79 e instruções baixadas pela Ordem de Serviço nº 05/80 da Procuradoria Geral e Ordem de Serviço Conjunta nº 06/80 da Procuradoria Geral, da Secretaria de Arrecadação e Fiscalização e da Secretaria Financeira do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) e tendo em vista a cobrança Judicial dos débitos para com a Previdência Social,

RESOLVE baixar o seguinte Provimento:

- 1 - As importâncias pagas em decorrência da cobrança judicial da dívida para com a Previdência Social (IAPAS) serão recolhidas mediante a Guia de Recolhimento da Dívida Ativa da Previdência Social (GRPS), nos termos do Decreto-Lei nº 1.699/79, em 5 (cinco) vias, conforme o modelo anexo.
- 2 - O recolhimento deverá ser efetuado pelo devedor ao Banco do Estado de Santa Catarina - BESC, na conta arrecadação do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social.
- 3 - A 3a. (terceira) via da GRPS, após o pagamento no Banco citado no item anterior, deverá ser devolvida pelo devedor ao Cartório, que providenciará sua juntada ao processo judicial.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Florianópolis, 25 de Novembro de 1980.

EDUARDO LUZ
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

